

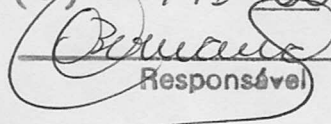


Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal O MOMENTO

Ed (s) Nº 191 30 01 - 05


Responsável

LEI Nº 1142/2005

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO HOSPITAL ANTONIO CASTRO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2005”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Hospital Antonio Castro, do município de Cordeiro, no valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), na forma do que previamente está consignado no Plano Plurianual de Aplicação do Município e na Lei Orçamentária correlata ao exercício de 2005.

Art. 2º - O Poder Executivo, através do presente projeto de lei de caráter autorizativo, fica autorizado a celebrar convênio com o Hospital Antonio Castro de Cordeiro, cujo teor delimitará os meios e os moldes para a efetivação da liberação dos recursos correlatos a subvenção acima citada.

Art. 3º - Os recursos orçamentários de que trata esta lei serão liberados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Cordeiro.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos versados na presente Lei somente poderá ocorrer caso seja encaminhada ao Poder Legislativo à prestação de contas devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal da entidade beneficiada, dos recursos liberados no mês anterior, sob pena de rescisão do convênio firmado.

Art. 4º - Caso a subvenção torne-se insuficiente no decorrer do exercício, fica o Poder Executivo, condicionado a aprovação prévia do Poder Legislativo, a reforçar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, aumentando, assim, o valor da subvenção supra.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2005.


JOAQUIM GERCK TAVARES
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br